



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO**

**REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE SIMULAÇÃO (LABSIM) DA FACULDADE DE
MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO - USP**

TÍTULO I

Do objetivo e seus fins

Artigo 1º – O Laboratório de Simulação (LABSIM) está localizado nas dependências do Laboratório Multidisciplinar (LMD) da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FMRP-USP) e é vinculado à Comissão Coordenadora Geral do LMD tendo como objetivo atender aos interesses de ensino e pesquisa da FMRP-USP em atividades que envolvam Simulação em Saúde.

Artigo 2º – O LABSIM tem por finalidades:

I – estabelecer a integração e cooperação de áreas afins para o planejamento e desenvolvimento de programas de ensino e pesquisa em simulação na FMRP-USP;

II – funcionar como base dos projetos didáticos institucionais para assuntos ligados à área de Simulação dentro da estrutura curricular dos cursos da FMRP-USP;

III – disponibilizar oportunidade de treinamento para estudantes da graduação, pós-graduação, professores e outros profissionais da saúde da FMRP-USP ou de suas instituições associadas.

Artigo 3º - Da utilização do LABSIM:

I- poderão utilizar o LABSIM docentes, alunos de graduação e pós-graduação e outros profissionais técnicos, que tenham vínculo ativo com a Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo ou com suas instituições associadas;

II- as atividades a serem desenvolvidas no LABSIM deverão ser submetidas, semestralmente, ao Coordenador da Comissão Coordenadora do LABSIM, segundo planejamento específico para inclusão e renovação;

Aprovado na 887ª sessão ordinária da Comissão de Graduação, realizada em 31/08/2021
Aprovado na 879ª sessão ordinária da Congregação, realizada em 14/09/2021



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO**

III - as atividades de graduação que envolvem ensino em Simulação, previstas no calendário didático, terão prioridade.

§ 1º - Todos os docentes que desenvolvam atividades no LABSIM deverão apresentar um projeto de ensino e/ou de pesquisa à Coordenação do LABSIM de acordo com formulário apropriado e concernente com este Regulamento.

§ 2º - As solicitações deverão ser apreciadas pela Comissão Coordenadora do LABSIM, desde que acompanhadas de aprovação prévia dos órgãos responsáveis pelas disciplinas de graduação ou pós-graduação da Unidade ou da entidade associada da Universidade de São Paulo, com a qual mantém vínculo ativo.

Título II

Da Coordenação do LABSIM

Artigo 4º - O LABSIM terá uma Comissão Coordenadora, órgão de administração executiva do laboratório, cabendo-lhe executar as diretrizes fundamentais e cumprir as normas gerais baixadas pela Comissão de Graduação e todos os atos administrativos regulares necessários ao funcionamento do LABSIM, de acordo com o explicitado no presente Regulamento.

Artigo 5º - A Comissão Coordenadora do LABSIM (CCLABSIM) será constituída de:

- I.** Cinco docentes e respectivos suplentes da FMRP-USP, eleitos pela CG, ouvida a Comissão Coordenadora Geral do LMD, representantes para as áreas de Capacitação e Treinamento Docente, Desenvolvimento de Atividades para Auto-Estudo dos Alunos de Graduação, Capacitação de Pós-Graduandos e Acreditação que serão desenvolvidas dentro do LABSIM;
- II.** Um representante discente e respectivo suplente eleitos por meio de voto direto e secreto, de forma eletrônica, de acordo com o artigo 225 do Regimento Geral da USP, para mandato de um ano, permitida uma recondução.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO**

III. Um representante dos funcionários e seu respectivo suplente, lotados no LABSIM, eleitos por seus pares, para mandato de dois anos, permitidas reconduções.

IV. A Comissão Coordenadora do Laboratório de Simulação elegerá um Coordenador e respectivo suplente, dentre seus membros docentes, preferencialmente entre professores com reconhecimento e capacitação em Simulação.

§ 1º - *Para a indicação de docentes à CG, a Comissão Coordenadora Geral do LMD consultará todos os Departamentos e Comissões Coordenadoras de Cursos da FMRP-USP, considerando que o Laboratório de Simulação é de uso de toda a comunidade FMRP-USP, e respeitando-se ainda a preferência para docentes com reconhecimento e capacitação em Simulação.*

§ 2º - Os membros docentes deverão ter vínculo funcional com a FMRP-USP.

§ 3º - O mandato dos membros docentes será de três anos, permitidas reconduções, observada a renovação anual pelo terço, aplicando-se o parágrafo único do artigo 245 do Regimento Geral.

§ 4º - No caso de ocorrer vacância da titularidade e da respectiva suplência, será realizada nova eleição para recomposição.

§ 5º - Se houver vacância do membro Titular, o membro Suplente assumirá as funções de Titular interinamente, e deverá ser realizada nova eleição para membro Titular. Se o Suplente for eleito membro Titular, iniciará novo mandato de 3 anos e, nesse caso elege-se novo membro Suplente com mandato de 3 anos.

§ 6º - O Coordenador e seu suplente terão mandato de 02 (dois) anos permitida uma recondução.

Artigo 6º - Compete ao Coordenador:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

I - representar o LABSIM no que couber;

II – representar o LABSIM, nas questões ligadas a SIMULAÇÃO, junto à direção da FMRP-USP;

III - convocar, ordinária e extraordinariamente, reuniões da Comissão Coordenadora do LABSIM;

IV- dirigir e supervisionar atividades do LABSIM dentro de suas finalidades, obedecendo às diretrizes emanadas;

V - praticar os atos necessários à administração do LABSIM, organizando-lhe os serviços;

VI - apresentar à Comissão Coordenadora Geral do LMD eventuais propostas de plano de trabalho para o exercício correspondente;

VII - apresentar à Comissão Coordenadora Geral do LMD o relatório anual das atividades e a prestação de contas do LABSIM.

Artigo 7º - Sobre o quórum:

- I. As reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Coordenadora dos Laboratórios de Simulação serão instaladas e terão prosseguimento com a presença de mais da metade de seus membros, salvo em caso de terceira convocação;
- II. Não havendo quórum em sua primeira convocação, poderá ser feita a segunda convocação com intervalo mínimo de quinze minutos e
- III. Persistindo a falta de número, terá lugar à terceira convocação, admissível com quinze minutos de intervalo após a segunda, podendo a Comissão Coordenadora dos Laboratórios de Simulação, então, deliberar com qualquer número.

Artigo 8º - O LABSIM contará com apoio de funcionários técnicos e administrativos, lotados na FMRP-USP.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO**

§ 1º - As atividades e rotina de trabalho dos funcionários técnicos e administrativos serão determinadas pela Comissão Coordenadora do LABSIM, sendo os funcionários subordinados ao Coordenador Geral do LMD

§ 2º - Os representantes dos funcionários terão como responsabilidade acompanhar os trabalhos da Comissão Coordenadora do Laboratório, participando de suas reuniões e auxiliando o Coordenador no exercício de suas funções no LABSIM.

TÍTULO III

Das Disposições Gerais

Artigo 9º – O Presente Regulamento entrará em vigor após sua aprovação pela Comissão de Graduação e pela Congregação da FMRP-USP.

Artigo 10- Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Graduação.